



Secex de Obras e Serviços de Engenharia
Telefone: 3613-7631 / 7632
e-mail: engenharia@tce.mt.gov.br

TC
Fls. ____
Rub. ____

PROCESSO Nº	12.485-0/2012
ASSUNTO:	“Indícios de irregularidades no envio de informações ao Sistema GEO-OBRAS/TCE-MT, relativo ao exercício de 2011 ”
ENTIDADE/ORGÃO:	FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUIABÁ/MT
RELATOR:	CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUIZ HENRIQUE LIMA

Excelentíssimo Senhor Conselheiro Relator,

De acordo com as alterações do Regimento Interno do Tribunal de Contas do TCE/MT, trazidas por meio da Resolução nº 40/2012 TP, o § 2º, do artigo 141 passou a ter a seguinte redação:

“Art. 141

(...)

§ 2º. Efetuada a análise da defesa, o relator notificará o interessado ou seu procurador, por transmissão eletrônica em endereço ou e-mail previamente cadastrado, para apresentar manifestação final, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, vedada a juntada de documentos, **sendo que ao término desta fase os autos serão enviados ao Ministério Público de Contas para parecer, na condição de fiscal da lei.**” (grifo nosso)

Assim sendo, diante da nova redação dada ao referido parágrafo, após a manifestação final do Representado, **os autos do processo deverão ser enviados ao Ministério Público de Contas.**

É a informação que se submete a apreciação superior.

Secretaria de Controle Externo de Obras e Serviços de Engenharia
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
Cuiabá, 11 de Dezembro de 2013

Aloísio Barros de Carvalho
Auditor Público Externo

Heloísa Auxiliadora Boaventura de Moraes
Técnico Controle Público Externo